



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e frutas”

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2024

Município de Pareci Novo/RS

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Necessidade da Administração: Aquisição de Retroescavadeira.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de Retroescavadeira. O bem, objeto da aquisição pretendida, possui a seguinte especificação:

Item	Descrição/Especificação	Quantid	Valor Referência
01	RETROESCAVADEIRA , NOVA, FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2023, ZERO HORAS TRABALHADAS, COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7.450 KG, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP, NO MÍNIMO TIER - III, TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO COM DUAS PORTAS DE ACESSO A CABINE, COM PELÍCULA G20 EM TODOS OS VIDROS, PROTEÇÃO ROPS/FOPS DA CABINE, RÁDIO AM/FM/MP3, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 4 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 4 A RÉ, CHASSI MONOBLOCO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 129 LITROS, CAÇAMBA FRONTAL COM NO MÍNIMO 1M³ COM DOIS CILINDROS DE BASCULAMENTO, ALTURA DE ELEVAÇÃO ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.400MM, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DA CAÇAMBA DA PÁ CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 6.000 KGF, FORÇA DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA DA PÁ CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 4.900 KGF, CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA COM NO MÍNIMO 0,20 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA DE NO MÍNIMO 4.390 MM, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA DE NO MÍNIMO 3.500 KGF, FORÇA NO BRAÇO DA RETROESCAVADEIRA DE NO MÍNIMO 3.800 KGF, VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 140L/MIN, DISTÂNCIA DO SOLO MÍNIMO 340 MM, FREIOS A	1	R\$ 501.494,44



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Aludas e frutas”

	DISCO BANHADOS EM ÓLEO, PNEUS DIANTEIROS NA MEDIDA DE 14X17,5 COM NO MÍNIMO 14 LONAS, PNEUS TRASEIRO NA MEDIDA MÍNIMA DE 19,5X24 COM NO MÍNIMO 12 LONAS, COM NO MÍNIMO 6 FARÓIS DIANTEIROS E 4 FARÓIS TRASEIROS, SINALIZAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO DENATRAN PARA DESLOCAMENTO VIÁRIO, ESPELHOS INTERNOS E EXTERNOS, LIMPADOR DE PARA BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, CHAVE GERAL DO SISTEMA ELÉTRICO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, BUZINA, ALARME DE RÉ, LINHA AUXILIAR NO BRAÇO DA RETROESCAVADEIRA E NO BRAÇO DA PÁ CARREGADEIRA. VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE PARECI NOVO, SENDO ESTE O PRIMEIRO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (DE ACORDO COM A LEI 6.729/1979 – DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/2008).		
--	---	--	--

1.2. Os itens acima deverão ter garantia total (mecânica e elétrica) de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de horas, a contar da entrega do mesmo. Com os serviços a serem realizados na garagem do veículo ou no local onde se encontrar a máquina, com atendimento do chamado em até 72 horas após a solicitação;

1.3. Deverá ter fornecedor de peças e assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Sul;

1.3. Os itens deverão ser entregues no Pátio da Prefeitura de Pareci Novo, no seguinte endereço: Rua João inácio Teixeira, nº 70, Centro, Pareci Novo/RS, CEP 95783-000, em no máximo 10 (dez) dias, combinando com antecedência a entrega, podendo o prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação escrita e aceito pelo Município. Os maquinários deverão ser transportados até o endereço acima, em caminhão prancha ou outro semelhante.

1.4. A(s) empresa(s) deverá(ão) realizar entrega técnica, que será acompanhada por equipe indicada pelo município.

1.5. Deverá ser entregue manual de operação e manutenção básica em versão impressa, juntamente com catálogo de peças do equipamento e de seu motor e manual de serviço e reparação.

1.6. A primeira revisão do equipamento deverá ser gratuita para o Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

2.1. A contratação das empresas que realizarão o fornecimento da Retroescavadeira se dará através de Pregão Eletrônico fundamentado no art. 28 da Lei 14.133/21.

2.2. É importante destacar que a aquisição de uma Retroescavadeira nova é de extrema importância para o apoio ao setor agrícola, fortalecendo o desenvolvimento e crescimento municipal. Esses equipamentos são essenciais para realizar reparos em estradas públicas com rapidez e eficácia, além de prestar serviços nas localidades do município, como melhoria dos acessos. Essas máquinas possibilitam uma intervenção ágil em diversas situações, contribuindo para a manutenção da infraestrutura viária e para o apoio ao setor agrícola, fundamental para a economia local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução é a aquisição de retroescavadeira para prestação de serviços pertinentes a Secretária de Obras e Serviços, visto que no município existe uma alta demanda de serviços a serem realizados, não sendo suficiente os equipamentos já existentes no município. Além de realizar a limpeza das estradas vicinais bem como limpeza de valetas para escoamento das águas de chuvas.

3.2 O maquinário deverá ter garantia total (mecânica e elétrica) de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de horas, a contar da entrega do mesmo. Pela dificuldade de deslocar máquinas grandes a(s) empresa(s) deveram prestar serviços a serem realizados na garagem do veículo ou no local onde se encontrar a máquina, com atendimento do chamado em até 72 horas após a solicitação;

3.3 Deverá ter fornecedor de peças e assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Sul;

3.4 A(s) empresa(s) deverá(ão) realizar entrega técnica, que será acompanhada por equipe indicada pelo município.

3.5. Deverá ser entregue manual de operação e manutenção básica em versão impressa, juntamente com catálogo de peças do equipamento e de seu motor e manual de serviço e reparação.

3.6 A primeira revisão do equipamento deverá ser gratuita para o Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de uma Retroescavadeira têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Garantia de no mínimo 01 ano sem limite de horas, a contar da entrega do mesmo;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

4.3. Revisões realizadas pelo fornecedor;

4.4. O município procederá com o pagamento somente após a confirmação de conformidade do produto fornecido com as especificações solicitadas, indicada no verso da Nota Fiscal.;

4.5. A não conformidade técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues acarretará na não realização do pagamento;

4.6. Entregar o objeto de acordo com as especificações solicitadas e em conformidade com a proposta de preços apresentada;

4.7. Realizar correções imediatas das irregularidades apontadas pelo contratante;

4.8. Os equipamentos deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Pareci Novo, no endereço: Rua João Inácio Teixeira, 70, Centro, Pareci Novo/RS, CEP 95783-000;

4.9. A **contratada** deverá arcar com o custo das despesas do transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

4.10. No caso de atraso injustificado na entrega dos objetos, será aplicada uma multa de mora de 1% ao mês sobre o valor do contrato ou da nota de empenho. Em situações específicas, a multa será aplicada sobre o valor correspondente aos itens entregues sem atraso.

4.11. A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos

itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.12. Os itens deverão ser entregues no Pátio da Prefeitura de Pareci Novo em 10 dias, combinando com antecedência a entrega, podendo o prazo ser prorrogado por mais 10 dias, mediante solicitação e aceito pelo Município. Sendo que deverão ser transportados até o endereço acima, em caminhão prancha ou outro semelhante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto se dará da seguinte forma: cotação de preços praticados no mercado, na qual se avaliou a comparação de valores e se realizou a média dos valores fornecidos. Após, foi realizado o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

5.2. Findo este processo será encaminhado ao setor de licitação que fará o processo e posterior efetuação do contrato entre as partes.

5.3. Depois do acordo firmado entre as partes, e após autorização por parte do secretário



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

responsável, a empresa deverá entregar, de forma total e imediata, os itens, de acordo com a requisição da secretaria pertinente a contratação.

5.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber a máquina em condições diferentes das descritas neste termo e máquina licitada.

5.5. Caso seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal N° 2165/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo do Sr. Dilson Tatch Kurtz, Secretário Municipal de Obras e Viação que terá a responsabilidade de atestar a veracidade e efetividade da máquina a ser entregue pelo(s) fornecedor(es).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento se dará da seguinte forma: A empresa deverá emitir Nota Fiscal após entrega dos itens, a qual deverá ser encaminhada ao Setor de Contabilidade do Município, que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 501.494,44 (quinhentos e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Aludas e frutas”

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária:

08. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
02. INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÕES

Atividade 1144 Aquisição de Equipamentos/Emendas Individuais

(8036) 3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equip. E Material Permanente (1) 700

(8037) 3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equip. E Material Permanente (1015) 700

Pareci Novo, 10 de julho de 2024.

Dilson Tatch Kurtz

Secretário Municipal de Obras e Viação